

REGULAMENTO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO

CREDENCIAMENTO Nº/2022

(Processo Administrativo n.º/2022)

A Companhia de Saneamento Básico de Sergipe – DESO, comunica a todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, com o objetivo de realizar exames laboratoriais, clínicos e psicológicos ocupacionais a empregados e estagiários desta companhia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para atender às necessidades dos empregados e estagiários da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, nos municípios abrangidos pela empresa nas cidades de Aracaju, Propriá, Itabaiana, Nossa Senhora da Glória e Lagarto conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Regulamento para realizar:

1.1 Exames clínicos ocupacionais – admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais, demissional e acidente de trabalho.

1.2. Exames laboratoriais e de imagem/diagnóstico.

1.3. Avaliações oftalmológicas e psicológicas.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a legislação vigente, os exames ocupacionais são obrigatórios aos empregados regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e integram o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, previsto na NR07 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, Portaria nº 3.214/1978) da Companhia de Saneamento de Sergipe. O PCMSO estabelece um conjunto de medidas com o objetivo de proteger e preservar a saúde dos empregados com relação aos riscos ocupacionais baseados nas avaliações levantadas pelo Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). A contratação prevê:

2.1. Subsidiar através da realização dos exames, o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, bem como de ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e a elaboração de relatórios epidemiológicos obrigatórios ao setor.

2.2. Agilidade na realização dos exames ocupacionais e envio de informações ao evento **e-Social - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador**.

2.3. Favorecer aos empregados, atendimento para registro de informações clínicas de acidentes de trabalho/trajeto para envio ao e-Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência, preconizado pelo evento do **e-Social S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho**.

2.4. Reduzir ausências ao trabalho, deslocamentos e custos dos empregados do interior do Estado decorrentes de viagens para coleta de exames e posterior entrega de resultados no setor de saúde ocupacional na sede da Companhia em Aracaju.

2.5. Oferecer ampla rede de atendimentos ocupacionais e de pessoal técnico para a realização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) obrigatórias ao evento de medicina do **e-Social - S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador**.

2.6. O atendimento aos empregados através do credenciamento deverá ter início a partir de janeiro de 2023.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os exames admissionais serão realizados para os empregados e estagiários que forem admitidos na empresa através de concurso público ou seleção (estagiário) e deverão ser realizados antes que o empregado ou estagiário assuma suas atividades;

3.2. Os exames demissionais serão realizados na ocasião da demissão do empregado ou estagiário da empresa, desde que seja cumprido o item 7.5.11 da NR7 do MTE;

3.3. Os exames médicos de mudança de riscos ocupacionais serão obrigatoriamente realizados antes da data da mudança, cumprindo a NR7, item 7.5.10 do MTE;

3.4. Os exames de retorno ao trabalho deverão ser realizados obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de empregado ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não;

3.5. Os empregados expostos a outros riscos à saúde poderão ser submetidos a exames complementares previstos em normas de saúde, a critério do médico do trabalho, quando da avaliação médica.

3.6. O quantitativo de empregados poderá variar de acordo com vacâncias que poderão surgir.

3.7. Os exames ocupacionais serão programados e solicitados pelo médico do trabalho da DESO e de acordo com os seguintes critérios e intervalos de tempo conforme anexo I.

3.8. Os credenciados deverão, obrigatoriamente, objetivando o atendimento das necessidades da DESO, oferecer um “pacote mínimo de serviços” compreendendo:

LOTE I	
EXAMES LABORATORIAIS	Hemograma Ácido Úrico Gama GT HbsAg Hepatite B - IGM Hepatite B - IGG Colesterol Total Glicose em jejum Tipagem sanguínea Triglicerídeos Sumário de Urina Parasitológico de fezes PSA Total
EXAMES DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM	Audiometria Tonal e Vocal Colposcopia – Citologia Oncótica Eletrocardiograma Espirometria Teste Ergométrico Radiografia do Tórax PA e Perfil Mamografia Bilateral
AVALIAÇÃO CLÍNICA	Avaliação Oftalmológica – Acuidade Visual
AVALIAÇÃO CLÍNICA	Avaliação Psicológica
EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	Consulta Médica com avaliação de riscos

LOTE II	
EXAMES LABORATORIAIS	Hemograma Ácido Úrico Gama GT HbsAg Hepatite B - IGM Hepatite B - IGG Colesterol Total Glicose em jejum Tipagem sanguínea Triglicerídeos Sumário de Urina Parasitológico de fezes PSA Total
EXAMES DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM	Audiometria Tonal e Vocal Colposcopia – Citologia Oncótica Eletrocardiograma Espirometria Teste Ergométrico Radiografia do Tórax PA e Perfil Mamografia Bilateral

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O quantitativo estimado de empregados para realização dos exames ocupacionais periódicos segundo os critérios de faixa etária, sexo e lotação está descrito conforme quadro anexo II.
- 4.2. A CREDENCIADA ficará responsável pelas orientações de preparo para a coleta dos exames bem como todo material necessário à coleta e realização dos mesmos.
- 4.3. A avaliação clínica oftalmológica incluirá o laudo de teste de acuidade visual que será encaminhado juntamente aos demais exames seguindo as orientações preconizadas no item 12.23 do presente regulamento.
- 4.4. As avaliações psicológicas deverão conter a emissão de laudo pelo profissional de psicologia devidamente registrado no conselho de classe da categoria e garantir o sigilo das informações.
- 4.5. O exame clínico ocupacional deverá avaliar os riscos referentes à função/cargo do empregado anotado em ficha clínica e Atestado de Saúde Ocupacional a aptidão ou inaptidão para trabalho. Aos empregados expostos aos riscos previstos pelas Normas Regulamentadoras para o trabalho com eletricidade (NR10), trabalho em espaço confinado (NR33) e trabalho em altura (NR35), também realizar o registro de aptidão/inaptidão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1. 2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente regulamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A DESO fará a programação de convocação dos exames médicos ocupacionais dos empregados/estagiários, conforme cronograma preestabelecido, através de meio físico ou digital com a Guia de Exames indicando nome,

endereço e telefone da(s) Clínica(s) ou do(s) Laboratório(s) credenciados para a realização dos exames clínicos, laboratoriais e de imagem/diagnóstico.

5.4. A DESO encaminhará à(s) CONTRATADA(S) a relação dos empregados/estagiários que serão convocados para a realização dos exames médicos ocupacionais.

5.5. A(s) empresa(s) contratada(s) utilizará(ão) a sua própria rede de laboratórios ou a sua rede conveniada.

5.6. Os exames deverão ser realizados em horário de expediente.

5.7. A DESO realizará uma reunião prévia com a Contratada para alinhamento dos procedimentos internos da Empresa.

5.8. A DESO fornecerá o Perfil Ocupacional por Cargo (detalhamento de riscos e exames laboratoriais solicitados), conforme consta no PCMSO vigente, para o controle da saúde do trabalhador e os arquivos digitais dos formulários de pré consulta e ASO padrão/DESO para utilização pela CONTRATADA.

6. QUALIFICAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A(s) CREDENCIADA(S) deverá (ão) apresentar:

6.1.1 Médicos e enfermagem com registro nos devidos órgãos de classe

6.1.2 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado disponível para a realização do objeto desse regulamento, que deverá ser aprovado pela DESO.

6.1.3 Comprovantes de registro da empresa nos órgãos competentes, como Anvisa, Prefeituras e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

6.1.4 Declaração de que os laboratórios especializados que prestarão os serviços terão, obrigatoriamente, registro no Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho Regional de Farmácia da localidade onde será prestado o serviço, Habilitação da ANVISA, que deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato.

6.1.5. Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, para fins de credenciamento.

7. DO VALOR

7.1. O preço unitário máximo por item do pacote básico de serviços que a DESO se disporá a pagar é o que está disposto no anexo III.

8. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

RUA CAMPO DO BRITO, 331-B. PRAIA 13 DE JULHO. PABX: (0XX79)3226-1000- CEP 49.020-380. CNPJ 13.018.171/0001-90 Insc. Estadual 27.051.036-2. ARACAJU-SE.

8.1. Os serviços deverão ser prestados pelas CREDENCIADAS nas cidades de Aracaju, Itabaiana, Propriá, Lagarto e Nossa Senhora da Glória para atender os empregados que residem ou trabalham próximos a essas regiões, em endereços a serem informados pela(s) CONTRATADA(S) à DESO. Esses endereços deverão ser enviados por meio digital em canal estabelecido neste regulamento em um prazo de até 30 dias corridos após o credenciamento.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a(s) CREDENCIADA(S) deverá(ão) disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.2. Guia informativo para coleta de material para sexo masculino e feminino;

9.3. Coletores para material biológico e pesquisa clínica, conforme normas ANS;

9.4. Orientações específicas para a realização dos exames laboratoriais e clínicos.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será iniciada de acordo com o cronograma definido pela DESO posteriormente à assinatura do Contrato, previsto para a partir da assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste regulamento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, **NÃO ULTRAPASSANDO 5 DIAS ÚTEIS**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à(s) CONTRATADA(S), o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Na execução do objeto deste credenciamento, se utilizar de mão de obra qualificada e com formação específica nos serviços a serem executados, em conformidade com a legislação regente de cada classe de empregados;

11.5. Prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que realizaram os exames ocupacionais;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante e apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), os Certificados de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, na ocasião do credenciamento.

11.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da DESO;

11.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a(s) CONTRATADA(S) relatar(em) à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

11.15. Oferecer meio de atendimento por telefone e e-mail para que os empregados contemplados pelos exames ocupacionais possam estabelecer contato em caso de dúvidas e/ou reclamações;

11.16. Recolher a assinatura dos empregados, para a comprovação da realização de cada exame ou consulta quando da sua efetivação na Guia de Exames. Estes documentos comprobatórios contendo todas as assinaturas deverão ser enviados junto com a Nota Fiscal, a fim de possibilitar a execução do pagamento do serviço prestado pela DESO à(s) CONTRATADA(S).

11.17. Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, o alvará sanitário de funcionamento dos laboratórios e/ou clínicas, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde das cidades onde estarão localizados os médicos, clínicas e laboratórios credenciados pela(s) CONTRATADA(S);

11.18. Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, comprovantes de registro dos profissionais que executarão o objeto da contratação, como o CRM ou outros Conselhos profissionais competentes;

11.19. Apresentar, no momento da assinatura do Contrato, descrição detalhada da rede credenciada para atender à DESO, com o respectivo quantitativo de profissionais, laboratórios ou clínicas.

11.20. Fornecer os resultados dos exames aos empregados por meio físico ou disponibilizar de forma on-line mediante senha individual de acesso, no prazo máximo de 10 (dez) corridos.

11.21. Realizar exame clínico ocupacional, **SOMENTE**, mediante a apresentação dos exames designados pelo médico da DESO para cada cargo e encaminhar ao especialista, a critério médico, os casos de anormalidades.

11.22. Enviar à Coordenação de Saúde Ocupacional – CSOC, os formulários de atendimento do empregado (ficha de anamnese e uma via do ASO) por meio digital, arquivoem formato XML através do e-mail: **saudeocupacional@deso-se.com.br** em até 48h após o atendimento realizado ou mediante necessidade imposta pela CONTRATANTE e de forma física, quinzenalmente. **O não cumprimento deste item acarretará a paralisação dos pagamentos à CONTRATADA até a sua regularização.**

11.23. Encaminhar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) que devem ser emitidos em 3 (três) vias de igual teor, sendo uma via para a contratada, uma para a contratante e outra para o servidor examinado, contendo no mínimo:

- a) nome completo do servidor;
- b) o número do CPF;
- c) cargo e função;
- d) os riscos ocupacionais específicos existentes na atividade, ou a ausência deles;
- e) indicação dos procedimentos a que foi submetido o servidor, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- f) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- g) definição de apto ou inapto para a função específica que o empregado exerce ou vai exercer,
- h) nome, assinatura e carimbo do médico examinador contendo seu CRM com especialização em medicina do trabalho.
- i) demais informações que sejam necessárias para identificação do servidor e sua capacidade para o trabalho;
- j) aptidão ou inaptidão quando exposto ao risco respectivamente, ao trabalho com eletricidade, espaço confinado ou trabalho em altura.

11.24. Realizar caso solicitado pela Coordenação de Saúde Ocupacional, avaliação médica do empregado que sofrer acidente do trabalho/trajeto para a coleta de informações necessárias à comunicação de acidente de trabalho (CAT), após o empregado ter realizado o primeiro atendimento de urgência em pronto socorro e enviar imediatamente por via eletrônica o formulário de atendimento à Coordenação de Saúde Ocupacional seguido de envio posterior do formulário físico em até 15 dias.

11.25. No caso da coleta de citologia oncológica, o material colhido deverá ser feito por profissional da área e enviado pela clínica/médico responsável para o laboratório que realizará a citologia oncológica.

11.26. **A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba “LICITAÇÕES”, conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;**

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da DESO à continuidade do contrato.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

14.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, a proposta será desconsiderada, desclassificando a interessada.

14.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

15. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

15.1. Média aritmética obtida por meio de propostas comerciais fornecidas por empresas especializadas no fornecimento do objeto deste processo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada dos relatórios descritivos de exames realizados por empregado, contendo suas assinaturas e documentação exigida para quitação.

16.2. Os serviços serão pagos pelos exames e consultas efetivamente realizados, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da(s) CONTRATADA(S), já incluídas todas as despesas necessárias.

16.2.1. Para efeito de pagamento com base no resultado serão observadas as seguintes diretrizes:

a) Número total de procedimentos (exames laboratoriais e clínicos, avaliação médica) realizados, conforme quantidade de empregados participantes dos exames ocupacionais, observados o sexo e a faixa etária;

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

16.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Unidade da DESO que administra o contrato – **Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (GGSS)**, após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pela referida Unidade.

16.6. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

16.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal por meio eletrônico, encaminhando para o e-mail: ggss@deso-se.com.br para a realização das medições e posterior envio ao setor financeiro DESO, responsável por demais esclarecimentos quanto aos pagamentos e informações financeiras pós medição.

16.8. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente juntamente à nota fiscal e documentos comprobatórios para medição as certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade.

17. PRAZOS

17.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 6 meses. Havendo necessidade e interesse da DESO, que deverão ser devidamente justificados, o prazo de vigência do contrato firmado com a credenciada poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60(sessenta) meses.

17.2. O prazo contratual será de 12 meses.

17.3. A entrega do envelope de documentações para credenciamento será a partir de 14/11/2022 das 08 h às 16:30, no protocolo geral da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº. 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, endereçado à Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – GGSS.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa desta no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa moratória;

18.1.3. Multa compensatória;

18.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As sanções constantes no subitem 19.1. poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4. Fizer declaração falsa;

18.3.5. Cometer fraude fiscal;

18.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro desta, junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela não executada;

III – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 10% sobre o saldo remanescente do contrato;

IV – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

19. DESCREDENCIAMENTO

19.1. Serão considerados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ser exercido no prazo máximo de 10 dias úteis, os contratados que descumprirem quaisquer das obrigações listadas no item 11 deste regulamento.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 meses. Após a anualidade da proposta serão reajustados pelo IPCA.

21. FONTE DE RECURSOS

21.1. Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da Deso, FR10.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1 - A fiscalização dos serviços pela DESO não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

22.2 - A DESO se reserva o direito de fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

22.3 – A fiscalização do contrato será realizada pelo representante Coordenador(a) de Saúde Ocupacional – DESO.

23. CANAL DE COMUNICAÇÃO

23.1. As comunicações entre a CREDENCIADA e a DESO para envios e recebimentos de documentos, solicitações, formulários, notas fiscais, certidões e demais arquivos pertinentes a este regulamento, deverão ser através de canal de comunicação digital oficial (e-mail): ggss@deso-se.com.br.

23.2 Os formulários de atendimento ao empregado (ficha de anamnese e uma via do ASO) deverão ser enviados por meio digital, arquivo em formato XML através do e-mail: saudeocupacional@deso-se.com.br

Aracaju, 08 de Novembro de 2022.

CHRISTIANE SOUZA
SAMPAIO DO
NASCIMENTO:02198
664577

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO
DO NASCIMENTO:02198664577
Dados: 2022.11.08 11:17:44
-03'00'

CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO DO NASCIMENTO
Gerente de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional
2.0.03.00/GGSS

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
Diretor de Gestão Corporativa
2.0.00.00/DGC

ANEXO I

DA DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SOLICITAÇÕES E INTERVALO DE TEMPO

EXAMES	PÚBLICO	IDADE	PERIODICIDADE*
Anti-HBS – HbsAg - Hep.B IGG - IGM	Contato com esgoto Profissionais da saúde	-	Anual ou Bianual
Audiometria tonal e vocal	Exposição a ruído superior ou igual a 80 decuBell	-	Anual ou semestral (critério médico)
Colpocitologia	Mulheres	-	Anual ou Bianual
ECG	Todos	≥ 40 anos	Anual ou Bianual
Espirometria**	Exposição produtos químicos	-	Bianual
Hemograma, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides, Parasitológico de fezes, S. Urina, Gama GT, Ácido úrico	Todos	-	Anual ou Bianual
Mamografia	Mulheres	≥ 40 anos	Anual ou Bianual
Oftalmológico	Motorista, operador de máquinas pesadas. Trabalho confinado. Trabalho em altura.	-	Anual ou Bianual
Psicológico	Trabalho confinado. Trabalho em altura.	-	Anual ou Bianual
PSA total	Homens	≥ 45 anos	Anual
RX Tórax PA e perfil***	Exposição produtos químicos	-	Bianual
Teste ergométrico	Motorista ou de acordo com solicitação médica	-	Anual
Tipagem sanguínea	Todos	-	Somente na admissão

* Periodicidade de acordo com a idade, exposição ao risco ocupacional e presença de doenças crônicas, conforme tabela anterior.

** Os laudos das espirometrias devem ser feitos por pneumologista certificado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – SBPT e os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos elencados pela American Thoracic Society- ATS.

*** O critério de interpretação da radiografia de tórax PA e Perfil deverá ser a classificação internacional da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

ANEXO II

QUANTITATIVO DE EMPREGADOS POR IDADE, REGIONAL E EXAMES

QUANTITATIVO ESTIMADO DE EMPREGADOS				
LOTAÇÃO	FAIXA ETÁRIA		SEXO	
			Nº de Homens	Nº de Mulheres
SEDE E REGIÃO METROPOLITANA (Aracaju)	18 a 39 anos	189	139	50
	40 a 44 anos	135	103	32
	Acima de 45 anos	534	389	145
REGIONAL CENTRO-OESTE (itabaiana)	18 a 39 anos	45	43	2
	40 a 44 anos	33	28	5
	Acima de 45 anos	64	56	8
REGIONAL NORTE (Propriá)	18 a 39 anos	73	64	9
	40 a 44 anos	25	24	1
	Acima de 45 anos	60	57	3
REGIONAL SUL (Lagarto)	18 a 39 anos	74	64	10
	40 a 44 anos	38	37	1
	Acima de 45 anos	103	97	6
REGIONAL SERTÃO (N.S. da Glória)	18 a 39 anos	107	94	13
	40 a 44 anos	33	31	2
	Acima de 45 anos	86	86	-

QUANTITATIVO DE EMPREGADOS POR REGIONAL E EXAMES

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE EMPREGADOS				
	ARACAJU e METROPO-LITANA	REGIONAL CENTRO-OESTE (ita-baiana)	REGIONAL SUL (Lagar-to)	REGIONAL NORTE (Propriá)	REGIO-NAL SER-TÃO (N.S. da Glória)
Anti-HBS – HbsAg - Hep.B IGG - IGM	105	20	34	25	56
Audiometria tonal e vocal	453	117	189	136	199
Colpocitologia	227	15	17	13	15
ECG	669	97	141	85	119
Espirometria	416	116	187	132	186
Hemograma, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides, P. fezes, S. Urina, Gama GT, Ácido úrico	858	142	215	158	226
Mamografia	177	13	7	4	-
Avaliação psicológica	52	30	12	7	39
Oftalmológico	30	30	12	7	39
PSA total	389	56	97	57	86
RX Tórax PA e perfil	416	116	187	132	186
Teste ergométrico	23	-	-	-	-
Tipagem sanguínea	Somente no exame admissional				

ANEXO III

VALOR MÁXIMO POR EXAME PAGO PELA DESO

EXAMES OCUPACIONAIS		EMPREGADOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EXAMES LABORATORIAIS	ÁCIDO ÚRICO	1.599	5,88	9.402,12
	ANTI-HBS	240	17,77	4.264,80
	COLESTEROL TOTAL	1.599	6,38	10.201,62
	GAMA GT	1.599	8,03	12.839,97
	GLICOSE EM JEJUM	1.599	6,34	10.137,66
	HbsAg	240	20,71	4.970,88
	Anti HBC IgG - Hepatite B	240	21,28	5.107,20
	Anti HBC IgM - Hepatite B	240	25,19	6.046,08
	HEMOGRAMA	1.599	10,70	17.109,30
	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1.599	8,58	13.719,42
	PSA TOTAL	685	19,12	13.097,20
	SUMÁRIO DE URINA	1.599	8,46	13.527,54
	TIPAGEM SANGUÍNEA	1.599	9,16	14.646,84
	TRIGLICERÍDEOS	1.599	6,62	10.585,38
EXAMES DE DIAGNÓSTICO	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	1.099	44,27	48.652,73
	COLPOSCOPIA/CITOLOGIA ONCÓTICA	287	123,93	35.567,91
	ELETROCARDIOGRAMA	1.111	30,97	34.407,67
	ESPIROMETRIA	1.037	78,00	80.886,00
	MAMOGRAFIA BILATERAL	201	129,00	25.929,00
	RADIOGRAFIA DO TÓRAX PA E PERFIL	1.037	42,08	43.636,96
	TESTE ERGOMÉTRICO	23	129,99	2.989,77
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		140	156,67	21.933,80
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA		118	176,67	20.847,06
AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL		741	100,00	74.100,00
VALOR FINAL				534.606,91

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: R70C-TKTN-YK67-YSRR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2022 é(são) :

- CHRISTIANE SOUZA SAMPAIO DO NASCIMENTO - 08/11/2022 11:17:44